CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FORMATTO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.204/0001-80, com sede na Rua das Cerejeiras, nº 25, Bairro Floresta, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.709-896, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **ALEX DALMORA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.876.720 e inscrito no CPF sob o nº 611.668.639-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 63/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 08/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução do contrato original nº 103/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de construção de uma quadra poliesportiva, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento ao processo SCC 00024270/2021, FESPORTE, Portaria SEF nº 151/2022 de 11/04/2022.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 45 (Quarenta e cinco) dias, até 31/01/2023, para garantir as questões atreladas a parte administrativa do contrato.

1.3. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 45 (Quarenta e cinco) dias, até 06/01/2023, em virtude do atraso inicial de liberação do local com a retirada dos equipamentos da antiga quadra, para o início dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

2.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo o servidor **DANIEL JOCELIO FANTIN**, e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município, ou ainda equipe técnica designada pelo órgão repassador de recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 104/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 06 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

FORMATTO ENGENHARIA LTDA
Contratada

CIDIANE PEDRUSSI
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato